



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

PORTARIA CRN-6 No 59/2017

**CRIA E DEFINE OS CARGOS E SALÁRIOS DE LIVRE PROVIMENTO E
DEMISSÃO DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª
REGIÃO.**

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 6.583, de 20 de Outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de Janeiro de 1980, e pelo Regimento interno;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução CFN 524/2013 que dispõe sobre as formas de ingresso, as remunerações e os requisitos para ocupação de empregos do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional do CRN-6 inclui funções de linha e posições de assistência e assessoramento;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar cargos em comissão nos âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional para preenchimento de cargos de chefia e assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO**, emprego de livre provimento e demissão, subordinada à Diretoria.

Parágrafo Único. Para ocupação do cargo que trata o caput deste artigo, o empregado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ensino superior completo na área de Nutrição;
- b) Pós-graduação em Gestão;
- c) Experiência mínima e comprovada de 5 anos no exercício da profissão de Nutricionista;
- d) Registro no Conselho de Classe.
- e)

SEDE DO CRN-6

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE – CEP 50060-050
FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 – 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

Art. 2º. Ao **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO** compete realizar as seguintes atribuições:

1. Gerenciar e Supervisionar as atividades técnico-administrativas desenvolvidas pelas equipes de fiscalização e de habilitação;
2. Prestar apoio técnico-administrativo à Diretoria, Plenário e Comissões correlatas;
3. Monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos setores de fiscalização e de habilitação;
4. Elaborar o planejamento anual de metas no âmbito da Gerencia de fiscalização;
5. Elaborar, avaliar e atualizar, juntamente com as Coordenações de fiscalização e de habilitação, as rotinas, fluxos e procedimentos do setor;
6. Emitir pareceres técnicos;
7. Promover, juntamente com as Coordenações, a disponibilização dos recursos ao funcionamento dos setores de fiscalização e de habilitação;
8. Elaborar correspondências e despachos correlatos à gerencia;
9. Elaborar relatórios gerenciais;
10. Prestar atendimento técnico;
11. Realizar visitas técnicas nas unidades do Regional;
12. Realizar reuniões periódicas com a equipe de trabalho;
13. Participar das reuniões da Comissões de Fiscalização, sempre que possível;
14. Organizar, juntamente com o Coordenador Operacional de Fiscalização e a Gerencia Técnica, os Seminários Regionais de Fiscais e Delegados;
15. Organizar, juntamente com a Coordenação de Habilitação e as demais Gerências do Regional, os Encontros de funcionários administrativos;
16. Elaborar relatório anual das atividades no âmbito da gerencia de fiscalização;
17. Elaborar material para divulgação das atividades no âmbito da gerencia de fiscalização;
18. Elaborar e executar projetos relacionados no âmbito da gerência de fiscalização;
19. Participar de análises, discussões temáticas de natureza técnica e sobre a legislação correlata à fiscalização e ao exercício profissional;
20. Participar das ações de instrução sobre a legislação profissional e de assuntos técnicos;
21. Participar das reuniões e de outros eventos promovidos pela Unidade Gestora e/ou Sistema CFN/CRN, sempre que convocado;
22. Representar o conselho, participando de eventos, reuniões, sempre que recomendado e/ou solicitado pela Diretoria.

Art. 3º. A contratação do empregado de livre provimento será efetuada em conformidade com a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, acrescidas as disposições previstas nas normas de regulação de pessoal no âmbito do Sistema CFN/CRN e nas demais normas de regulação de pessoal no âmbito do Sistema CFN/CRN.

Parágrafo Único. O ocupante do emprego de livre provimento não está sujeito às normas do Plano de Cargos e salários, que abrange apenas os empregados efetivos.

SEDE DO CRN-6

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE – CEP 50060-050
FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 – 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

Art. 4º. O **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO** cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais** na sede do CRN6, com horário flexível.

Parágrafo Único. O regime de trabalho do ocupante de emprego de livre provimento e demissão compreenderá a prestação de serviços na sede do conselho ou nos locais em que seja demandado, nas seguintes condições:

- a) independentemente de prévia convocação, para atender demandas das atividades afetas à especialização da respectiva Gerente;
- b) para participação em reuniões convocadas pelos órgãos colegiados e pela presidência, mediante prévia comunicação;
- c) para participação em eventos, missões e atividades para os quais venha a ser convocado.

Art. 5º. A remuneração mensal inicial do **Gerente de Fiscalização** será de **R\$ 9.882,71** (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

§1º. O valor estabelecido no caput deste Artigo corresponde à remuneração pelo cumprimento de todas as atividades e obrigações do cargo, não ensejando o pagamento de adicional por trabalho extraordinário.

§2º. A remuneração será reajustada a critério da Diretoria, considerando as oscilações do mercado e a disponibilidade financeira do Regional.

Art. 6º. - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum.

§ 1º. A nomeação, designação, dispensa ou demissão do empregado contratado para o cargo será formalizado em Portaria específica;

§ 2º. O (a) funcionário (a) admitido na forma do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e designado (a) para o cargo em comissão e de livre provimento e demissão permanece titular do cargo efetivo para o qual foi nomeado (a) ficando afastado do seu exercício;

§ 3º. O profissional dispensado do exercício do cargo em comissão estará automaticamente desligado do CRN-6, exceto no caso de empregado efetivo, visto que, neste caso, o(a) empregado (a) será reconduzido ao cargo efetivo para o qual foi originalmente admitido, no mesmo nível do Plano de Cargos em que se encontrava anteriormente à presente designação, sendo-lhes garantida todos os benefícios e vantagens integradas ao referido cargo efetivo durante este período.

SEDE DO CRN-6

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE –CEP 50060-050
FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 – 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

§ 4º. Sempre que ocorrer um novo mandato do Pleno do CRN-6, os ocupantes de Cargos em Comissão deverão colocá-lo s à disposição.

Art. 7º - Para o emprego de livre provimento e demissão é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de conselheiros efetivos e suplentes, ocupantes de outros empregos de livre provimento e ocupantes de empregos efetivos do CRN6.

Art. 8º - Esta Portaria será submetida a referendo do Plenário do CRN-6, nos termos da Resolução CFN nº. 356/2004, e entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Recife (PE), 01 de outubro de 2017.

José Hillário de Souza Damázio
Presidente do CRN-6
CRN-6 nº 7714

Catarina Vasconcelos de Melo
Secretária do CRN-6
CRN-6 nº 9345

SEDE DO CRN-6

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE – CEP 50060-050
FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 – 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308